



ESCRavidÃO RURAL E AGRONEGÓCIO NA BAHIA NO SÉCULO XXI

RURAL SLAVERY AND AGRIBUSINESS IN BAHIA IN THE 21ST CENTURY

ESCLAVITUD RURAL Y AGRONEGOCIO EN BAHIA EN EL SIGLO XXI

Aurelane Alves Santana

Graduada em Geografia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Especialista em Análise do Espaço Geográfico -

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Mestre em Geografia - Universidade Federal da Paraíba (UFPB)

E-mail: aurelanesantana@gmail.com

RESUMO:

A escravidão contemporânea, denominada também de trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado por dívida, degradante, obrigatório ou peonagem (OIT, 1930), aparece na sociedade como a atividade laborativa mais deprimente do século XXI e deve ser entendida, principalmente, à luz do movimento concentrador, excludente e violento da (re)produção capitalista. No meio rural, o modelo brasileiro de modernização da agricultura trouxe junto às benesses da ciência, a intensificação da recriação dessas relações anacrônicas de trabalho e, conseqüentemente, o aumento dos níveis de precarização dos trabalhadores livres. Nesse sentido, busca-se, a partir da análise de dados da Comissão Pastoral da Terra sobre o trabalho escravo na Bahia (2003-2016), compreender a relação da ocorrência desse fenômeno com o avanço do agronegócio no estado.

Palavras-chave: trabalho análogo ao de escravo; agronegócio; capital.

ABSTRACT:

Contemporary slavery, also called labour analogous to slavery, debt forced labour, degrading, compulsory or peonage (ILO, 1930), appears in society as the most depressing labour activity of the twenty-first century and must be understood mainly in the light of the concentrating, excluding and violent movement of capitalist (re)production. In rural areas, the Brazilian model of modernization of agriculture brought with it the benefits of science, the intensification of the recreation of these anachronistic relations of work and, consequently, the increase of levels of precariousness of free workers. In this sense, the aim is, from the data analysis of the Pastoral Commission of the Land about slave labour in Bahia (2003-2016), to understand the relation of the occurrence of this phenomenon with the advancement of agribusiness in the state.

Keywords: labour analogous to slavery; agribusiness; capital.

RESUMEN:

La esclavitud contemporánea, denominada también de trabajo análogo al de esclavo, trabajo forzado por deuda, degradante, obligatorio o peonado (OIT, 1930), aparece en la sociedad como la actividad laboral más deprimente del siglo XXI y debe ser entendida, principalmente, a la luz del movimiento concentrador, excluyente y violento de la (re)producción capitalista. En el medio rural, el modelo brasileño de modernización de la agricultura trajo junto a los beneficios de la ciencia, la intensificación de la recreación de esas relaciones anacrónicas de trabajo y, conseqüentemente, el aumento de los niveles de precarización de los trabajadores libres. En ese sentido, se busca, a partir del análisis de datos de la Comisión Pastoral de la Tierra sobre el trabajo esclavo en Bahía (2003-2016), comprender la relación de la ocurrencia de ese fenómeno con el avance del agronegocio en el estado.

Palabras clave: Trabajo análogo al de esclavo; agronegocios; capital.

1 INTRODUÇÃO

Pensar as relações de produção no campo brasileiro, hoje, é refletir sobre a complexidade dos processos de trabalho incorporados pelo sistema do capital ao longo da sua acumulação. Tal tarefa exige, no entanto, um esforço que transcenda a realidade aparente da modernidade e desmascare a essência trágica de um desenvolvimento que tem em suas bases a reprodução ampliada da miséria e da desigualdade social.

Em face das contradições factuais inerentes ao modo de produção capitalista, a escravidão contemporânea, denominada também de trabalho análogo ao de escravo, trabalho forçado por dívida, degradante, obrigatório ou peonagem (OIT, 1930), aparece como a atividade laborativa mais deprimente do século XXI, regida pela impunidade de quem a comete e pela indignação dos que dela sofrem - uma prática fundamentalmente arcaica e ilegal, reconfigurada pelo capital para garantir, através da superfluidade e degradação do trabalho, uma maior exploração da classe trabalhadora e, conseqüentemente, a ampliação da mais valia.

É nesse sentido que o panorama da escravidão na atualidade deve ser entendido, sobretudo à luz do movimento concentrador, excludente e violento da (re)produção capitalista, que cria e recria as condições necessárias para a sua utilização mesmo quando seu fulcro central é o trabalho livre assalariado. Ademais, no meio rural, o modelo brasileiro de modernização da agricultura, designado por Silva (1981) de “modernização dolorosa”, trouxe junto às benesses da ciência, a intensificação dessas relações anacrônicas de trabalho, díspares da escravidão dos tempos pretéritos por estarem diretamente relacionadas ao desemprego estrutural e por não fazerem distinção da cor da pele.

Mediante essa diferenciação, busca-se nesse texto a compreensão da reprodução da escravidão na Bahia¹ no contexto econômico, político e social atual, levando em consideração a estruturação desse fenômeno dentro do sistema capitalista, que redefine antigas relações de produção para subordiná-las à sua reprodução (OLIVEIRA, 2007). Em outras palavras, propõe-se a análise das ocorrências do trabalho análogo ao de escravo nesse estado intrínseco ao desenvolvimento e avanço do agronegócio no país, ou seja, de um trabalho degradante, precário e subumano que se reproduz nas entranhas do discurso modernizador de “*Agro é tech, agro é pop,*

¹ O estado da Bahia é o recorte espacial de nossa pesquisa de Doutorado desenvolvida no Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Sergipe (PPGEO/UFS).



*agro é tudo*² e que mascara a realidade do uso desigual e concentrado das terras, da (re)produção da injustiça, violência, dos alimentos envenenados e da miséria do trabalhador.

Nessa perspectiva de entendimento do agronegócio enquanto atividade econômica altamente excludente e concentradora, se discute também os ataques dos poderes executivo, legislativo e judiciário sobre os trabalhadores rurais nos últimos anos, agravados no período pós-golpe político/parlamentar/jurídico/midiático de 2016, pela instituição e aprovação de leis que visam eliminar direitos históricos da classe trabalhadora através de medidas e projetos de alteração do conceito de trabalho escravo, da suspensão da Lista Suja, da Terceirização irrestrita, da reforma da Previdência e da reforma Trabalhista - esta última perversamente denominada pelo governo de Michel Temer de Lei de Modernização do Trabalho.

Os elementos teóricos e dados apresentados no decorrer do texto versarão sobre a qualificação e quantificação da ocorrência dessa prática nos espaços rurais, de modo que possam fomentar discussões que contribuam para a construção do pensamento crítico sobre o alastramento da escravidão contemporânea no campo baiano. Para tanto, serão utilizadas bibliografias sobre a temática, dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), Censo Agropecuário (2006), Companhia Nacional de Abastecimento – Conab (2004) e do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, além de consultas a notícias publicadas pela mídia nacional e local.

2 TRABALHO ESCRAVO X TRABALHO LIVRE: EXPLORAÇÃO E PRECARIZAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A raiz do trabalho degradante tem a sua origem no enorme contingente de trabalhadores pobres sem-terra no país (SUTTON, 1994). Com vasta extensão territorial e recursos naturais em abundância, a história social e econômica do campo brasileiro é marcada pela expulsão e expropriação de camponeses, bem como pela imposição da precarização, desigualdade, miséria e desemprego à classe trabalhadora - elementos essenciais para a criação das condições ideais de desenvolvimento e manutenção da exploração da força de trabalho pelo capital.

Não bastasse isso, estas características socialmente instituídas deram lugar para a (re)constituição de um tipo de exploração do trabalho ainda mais perversa na contemporaneidade: o trabalho análogo a de escravo. No meio rural, essa prática trata-se do reflexo da conjuntura neoliberal e de uma política agrícola que prioriza, sobretudo, a produção de alimentos em grande

² A campanha “Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é tudo” foi desenvolvida pela Rede Globo e mostra explicitamente a relação existente entre a grande mídia e os setores hegemônicos da economia do país. Trata-se de uma estratégia de fortalecimento do agronegócio e, conseqüentemente, dos ruralistas – fundamentais na arquitetura e execução do golpe político/parlamentar/jurídico/midiático de 2016.

escala para a exportação. O agronegócio e a produção de *commodities* passaram a determinar a lógica econômica rural brasileira abrindo espaço para a territorialização e monopolização do capital no campo através da concentração de terras para a expansão das fronteiras agrícolas e dos grandes complexos agroindustriais pelo território. Tal processo teve como resultado o alastramento da riqueza nas mãos das elites agrárias e da miséria na vida dos trabalhadores.

Ao se analisar a abolição da escravidão ocorrida no país com a instituição da Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888, mais conhecida como Lei Áurea, tem-se a compreensão de que a libertação dos escravos visou atender mais aos interesses da lógica econômica capitalista em via de expansão mundial na época do que os próprios direitos dos indivíduos em si. A imposição da privação das condições concretas de reprodução digna da vida do trabalhador (educação, saúde, acesso e posse da terra) que a acompanhou trouxe em seu bojo rebatimentos sociais que perduraram ao longo da história e que compuseram a base estrutural da economia capitalista, conjunto de relações que sustentam a manutenção das classes sociais até os dias de hoje.

Em meio a este processo de transição em que o trabalho passa a ser livre e a terra cativa (MARTINS, 1979), ocorreu, ao mesmo tempo, a consolidação do conflito existente entre capital e trabalho, o qual se fundamenta, essencialmente, na privação dos meios de produção aos trabalhadores. Em outras palavras, como aponta Oliveira (2007, p. 36),

as relações capitalistas de produção são relações baseadas no processo de separação dos trabalhadores dos meios de produção, ou seja, os trabalhadores devem aparecer no mercado como trabalhadores livres de toda a propriedade, exceto de sua própria força de trabalho.

Uma vez destituídos dos meios de produção, menos da sua força de trabalho, os trabalhadores devem estar livres para vendê-la aos capitalistas, tornando-se, assim, não mais escravos para os seus senhores, mas escravos para o capital. E a liberdade propagada pelo capital se assenta apenas no processo de expropriação dos meios de produção dos trabalhadores e na realização de um contrato de compra e venda da força de trabalho.

O capitalismo transformou a desigualdade econômica das classes sociais em igualdade jurídica de todas as pessoas da sociedade. Só pessoas jurídicas iguais podem assinar contratos. Só pessoas jurídicas iguais podem romper esse contrato quando quiserem (ibidem).

A liberdade se expressa, assim, na realização da compra e venda da força de trabalho pelos capitalistas, os possuidores dos meios de produção. Nesse sentido, o trabalho livre no sistema do capital não significa que os trabalhadores terão o controle sobre suas vidas e muito menos que se



apropriarão daquilo que produzem. Ao contrário disso, os trabalhadores tornam-se sujeitos alienados que não se reconhecem no produto de seu próprio trabalho: ao invés de se libertarem, tornam-se escravos do seu trabalho e estabelecem uma relação de estranhamento com o mesmo.

Sobre essa alienação, Vázquez (1968, p. 273) ratifica:

o homem, longe de se afirmar, nega a si mesmo, pois não se reconhece nem nos produtos de sua atividade, nem em sua própria atividade, nem em suas relações com os demais homens. Na medida em que o homem não se reconhece em seus produtos, nem reconhece a si mesmo como sujeito criador, também ele – uma vez perdida a sua essência humana – torna-se objeto, coisa. Em suma, sua existência se coisifica, se torna instrumento, meio ou mercadoria.

Em pleno século XXI, a coisificação do trabalhador ganha maior dimensão quando materializada em formas arcaicas e não capitalista de exploração da força de trabalho, recriadas pelo capital no intuito de ampliar as taxas de extração da mais valia. Como resultado, há uma tendência desenfreada de precarização e degradação do trabalhador, que em momento predominante de reestruturação produtiva do capital se justifica pelo desemprego estrutural e disponibilização aos capitalistas de um contingente incomensurável de trabalhadores miseráveis, dispostos a venderem a sua força de trabalho simplesmente para salvaguardarem a própria existência, isto é, para terem apenas o que lhes é necessário para viver.

Diante do exposto por Marx (1964), em os “Manuscritos Econômico-Filosóficos”, de que as indústrias empregavam um contingente de trabalhadores com baixíssimo grau de especialização e salários suficientes apenas para sobreviverem e continuarem reproduzindo a força de trabalho, o universo laboral na atualidade encontra-se muito mais complexo do ponto de vista da exploração dos trabalhadores, pois, com a reconfiguração da escravidão e a sua imposição na contemporaneidade, o que se tem é o alastramento da prática de um trabalho altamente precário e degradante que não assegura sequer um salário que seja satisfatório para garantir a reprodução do trabalhador. O aumento do uso do trabalho morto na produção, acentuado pelo processo de reestruturação produtiva do capital iniciada no final do século XX, contribui diretamente para isso, pois desemprega cotidianamente milhares de trabalhadores tornando-os supérfluos para a acumulação capitalista.

Diante da grande massa de desempregados que se instaura, o capital não se preocupa em manter um nível médio de exploração do trabalhador que garanta a sua reprodução mínima. Para o capital, em tempos de crise, interessa apenas a exploração máxima da força de trabalho, pois a mesma, diante da estrutura agrária do país e do quadro de desemprego estrutural, dentre outros aspectos, pode ser substituída em qualquer tempo e espaço. Desse modo, o trabalho análogo ao de

escravo aparece como a própria materialização dessa exploração máxima, instrumento fundamental para a ampliação das taxas de lucros através do aumento da retenção do trabalho não pago pelos capitalistas³.

Para Oliveira (2016), a escravidão contemporânea no Brasil consiste na precarização e barbárie, violência, pressão e cerceamento da liberdade do trabalhador. Além disso, apresenta maior incidência no meio rural, onde trabalhadores de diversas regiões do país são mais facilmente aliciados, levados para áreas de difícil acesso e submetidos a condições desumanas de trabalho.

Sob essa perspectiva de trabalho escravo contemporâneo enquanto prática geradora de superlucros aos capitalistas será apresentada no próximo tópico desse texto a leitura sobre a realidade laborativa escrava no campo da Bahia no século XXI, que mantém uma gama de trabalhadores em situação de trabalho e moradia degradante, sem equipamentos de segurança, sem remuneração e sem a garantia de direitos trabalhistas.

3 ESCRAVIDÃO CONTEMPORÂNEA E AGRONEGÓCIO NO CAMPO DA BAHIA (2003-2016)

A incidência do trabalho análogo ao de escravo no campo da Bahia está diretamente associada ao avanço do agronegócio no estado. Entre os anos de 2003 e 2016, a CPT registrou em seus arquivos cerca de 90 casos de escravidão contemporânea, com pelo menos 4.121 trabalhadores envolvidos nas denúncias e 3.126 trabalhadores resgatados pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e/ou Polícia Federal.

Dentre as mazelas associadas ao avanço do capitalismo no campo, o elevado índice de ocorrência de trabalho escravo em pouco mais de dez anos escancara a contradição que paira sobre o discurso que defende o agronegócio como uma atividade econômica vinculada ao que há de mais moderno para o campo - espaço este visto e concebido historicamente como lugar de atraso.

A expansão da monocultura, da produção em larga escala e do pacote tecnológico incentivado pelo Estado, vinculados à agropecuária brasileira no final do século XIX, trouxe em seu bojo um conjunto de contrassensos que caminhou rumo à concretização de um processo modernizador e, ao mesmo tempo, à (re)produção de relações sociais e econômicas arcaicas, altamente desastrosas para a classe trabalhadora, já tradicionalmente calejada pela privação dos meios de produção e concentração de terras pelos capitalistas.

³ Como aponta Marx (1964, p. 159): “O trabalhador torna-se tanto mais pobre quanto mais riqueza produz”.



O trabalho análogo ao de escravo no campo da Bahia, bem como em todo o país, aparece, assim, como o resultado do desenvolvimento desigual e combinado do capital e se mantém através das articulações do complexo de reestruturação produtiva, que implementa a reorganização dos processos de produção de mercadorias e aumenta exponencialmente o número de trabalhadores supérfluos disponíveis para a exploração capitalista. Com o contingente de desempregados em expansão, para acrescer as taxas de lucro, o capital amplia os níveis de exploração dos trabalhadores e recria antigas relações de trabalho que contribuem para a prossecução da precarização da classe trabalhadora, para a elevação da extração da mais valia e, conseqüentemente, do lucro.

Nos arquivos da CPT, as notificações de ocorrência de trabalho escravo no campo do Brasil tiveram início em 1997. Neles, os casos de escravidão na Bahia só começaram a aparecer a partir de 2003, quando cinco propriedades rurais foram autuadas pelo MPT/MTE envolvendo 1.094 trabalhadores e o resgate de 1.089 deles. Todos os casos verificados ocorreram em municípios do Oeste do estado (São Desidério, Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães), importante região produtora de grãos.

Apesar de o Brasil ser considerado pela Organização Internacional do Trabalho (2014) referência mundial no combate à escravidão contemporânea, as ocorrências dessa relação laboral no campo da Bahia, nos últimos treze anos, mostraram-se bastante expressivas. Os dados expostos na tabela 1 delineiam, de acordo com o número de casos, número total de trabalhadores nas denúncias e de trabalhadores libertos, o panorama quantitativo da incidência desse tipo de relação de trabalho no estado.

Conforme a Tabela 1, os anos de 2005, 2006 e 2011 atingiram os maiores índices de casos de trabalho análogo ao de escravo no estado, com 10, 16 e 10 notificações, respectivamente. Já os números mais elevados de trabalhadores envolvidos nas denúncias aconteceram em 2003, com 1.094 trabalhadores, em 2006, com 1.045, e em 2015, com 360. Em relação ao número de trabalhadores libertos, a Tabela 1 destaca 2003, 2006 e 2009 com as quantidades mais expressivas: o primeiro ano apresentando 1.089 pessoas resgatadas, o segundo, 586, e o terceiro, 285.

Tabela 1: Ocorrências do trabalho análogo ao de escravo na Bahia (2003-2016)

Ano	Nº de casos	Nº total de trabalhadores nas denúncias	Nº total de trabalhadores libertos
2003	5	1094	1089
2004	6	150	150
2005	10	314	314
2006	16	1045	586
2007	5	175	175
2008	6	106	106
2009	6	265	285
2010	4	117	101
2011	10	162	110
2012	6	132	52
2013	5	131	89
2014	1	32	32
2015	2	360	
2016	8	38	37
Total	90	4121	3126

Fonte: CPT (2003-2016)

Organização: SANTANA, A. A (2017)

De acordo com o Censo Agropecuário (2006), São Desidério possui a maior área territorial plantada do país (600 mil hectares) e é o maior produtor nacional de algodão, com cerca de 110 mil hectares destinados ao cultivo. Além da cotonicultura, o município produz, ainda, 350 mil hectares de soja, 74 mil hectares de milho e 14 mil hectares de café. Muitas das fazendas desse município são administradas por grupos nacionais e internacionais, tornando a realidade do trabalho escravo contemporâneo intrínseco ao desenvolvimento da cadeia mundial do agronegócio e vinculada à concentração da estrutura fundiária brasileira.

Assim como São Desidério, Barreiras e Luís Eduardo Magalhães apresentaram quantidades significativas de trabalhadores libertos na agricultura e pecuária nesse início de século. Isso se deve ao fato de o Oeste baiano apresentar, desde 1980, uma agricultura avançada do ponto de vista capitalista, o que cria as possibilidades para a superexploração do trabalho e uma estrutura fundiária altamente concentrada, baseada no monocultivo (OLIVEIRA *et al.*, 2010).

Duas das ocorrências de trabalho análogo ao de escravo compiladas pela CPT no ano de 2003 aconteceram no município de São Desidério, em propriedades cafeeiras. A primeira, na Fazenda Roda Velha, com um contingente de 745 trabalhadores - maior número de trabalhadores escravos já notificado pela CPT em propriedades agrícolas na Bahia – e, a segunda, na Fazenda Laranjeiras, envolvendo 39 trabalhadores. Nesse período, a safra de 2002/2003 de café do Oeste



baiano registrou, de acordo com a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab (2004), o maior crescimento da história da cafeicultura na região: para aquela safra houve a expansão de 24% da área plantada de café (10.532 hectares de terras foram destinados para o cultivo) e 630 mil sacas de 60 kg foram colhidas (aumento de 43% em relação à anterior).

Em Luiz Eduardo Magalhães, as fazendas de soja Santo Antônio e Tabuleiro também foram acusadas de submeter trabalhadores em situações laborativas análogas à de escravidão em 2003. Entre os anos de 1996 e 2006, o crescimento da produção da sojicultura⁴ no Oeste do estado foi equivalente a 284% e a área plantada passou de 433.263 para 870.000 hectares (FERNANDES et al., 2010). Em 2003, ano em que os casos de trabalho escravo foram delatados, com o aumento dos incentivos do Governo Federal para as exportações de grãos do país, a região Oeste da Bahia produziu safras recordes de 1.556.000 toneladas de soja (PAM-IBGE, 2008).

Já em Barreiras, a ocorrência de situação de escravidão contemporânea em 2003 se deu na cotonicultura, na Fazenda Cassol/Santo Antônio, e envolveu 46 trabalhadores. Spínola e Xavier (2006) apontam que o algodão apresentou um acréscimo de 147% na safra de 2003 em relação à de 2002. Além disso, afirmam que, nesse mesmo período, a área de cultivo algodoeira teve um aumento de 96,7 mil, totalizando 163,5 mil hectares de algodão plantados na região. Conforme Celito Eduardo Breda (2004), consultor da Associação Baiana de Produtores de Algodão (ABAPA), a produção da safra de 2003 alcançou as 107 arrobas por hectare, um recorde em relação à média nacional que foi de 86 arrobas⁵.

A partir da análise dos dados sobre a cafeicultura, sojicultura e cotonicultura no Oeste da Bahia em 2003, torna-se patente a relação entre a ocorrência de trabalho escravo no campo e o avanço do agronegócio no país, pois os três cultivos mencionados flagrados com práticas semelhantes à da escravidão apresentaram aumentos significativos na produção, área plantada e/ou produtividade, atingindo recordes produtivos para a economia agrícola regional. Nesse sentido, a expansão da agricultura no Oeste baiano nesse período se sustentou em pilares da escravidão contemporânea, submetendo milhares de trabalhadores a condições laborativas degradantes em prol da acumulação e concentração de riquezas nas mãos dos empresários rurais.

De acordo com a plataforma do Observatório Digital do Trabalho Escravo no Brasil, em 2003, São Desidério ocupou o primeiro lugar no *ranking* nacional dos municípios com maior prevalência de resgates de trabalhadores em situação análoga a de escravidão: um total de 784 pessoas foi libertado. Em 2006, foi a vez de Barreiras aparecer em quarto lugar no *ranking*. Das

⁴ O crescimento nacional da produção da soja para esse mesmo período correspondeu a 226%.

⁵ "Produção de algodão na Bahia aumenta 121%". Disponível em: <https://www.agrolink.com.br/noticias/producao-de-algodao-na-bahia-aumenta-121-_18683.html>. Acesso em: 24 de setembro de 2017.

libertações realizadas no Brasil esse ano, 156 trabalhadores estavam em propriedades rurais desse município.

Conforme a Tabela 1, assim como em 2003, o ano de 2006 também aparece com uma quantidade significativa de trabalhadores sob o risco da escravidão contemporânea no campo do estado, com um total de 1.045 pessoas envolvidas. A maioria dos casos relatados nessa ocasião ocorreu mais uma vez, majoritariamente, em municípios da região Oeste, sendo eles: Baianópolis, Barreiras, Cocos, Correntina, Formosa do Rio Preto, Jaborandi, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia e São Desidério (Tabela 2).

Tabela 2: Ocorrência de trabalho análogo a de escravo na Bahia (2006)

Municípios	Nº de casos	Nº total de Trabalhadores nas denúncias	Nº total de trabalhadores resgatados
Baianópolis	1	20	20
Barreiras	3	164	156
Cocos	2	70	46
Correntina	1	23	23
Formosa do Rio Preto	3	451	51
Jaborandi	1	111	111
Riachão das Neves	1	30	30
Santa Rita de Cássia	1	74	74
São Desidério	1	17	18
Ipiaú	1	25	
Jandaíra	1	60	60
Total	16	1045	589

Fonte: CPT (2006)

Organização: SANTANA, A. A (2017)

Como mostra a Tabela 2, a maioria dos casos registrados em 2006 se deu em propriedades rurais dos municípios de Barreiras e Formosa do Rio Preto, cada um com três ocorrências. Seguindo a tendência das relações laborais análogas à de escravo do ano de 2003, as ocorrências de 2006 prevaleceram nos cultivos de grão da região, no algodão e na soja, havendo, também, delações e resgates em fazendas de pecuária e em quatro carvoarias. Nos dados verifica-se, ainda, que, embora o município de Formosa do Rio Preto tenha apresentado o maior contingente de trabalhadores envolvidos nas denúncias (451 trabalhadores), houve apenas o resgate de 51 pessoas pelo MTE. Já Barreiras, que foi notificado com 164 trabalhadores sendo submetidos ao trabalho escravo, liderou, com 156 libertos, o número de resgates realizados no estado. De acordo com o Censo Agropecuário (2006), nesse mesmo ano, o Oeste baiano se tornou um importante polo de produção de algodão herbáceo, apresentando um rendimento médio 17,8% superior ao de Mato Grosso, maior produtor



do país, além da produção de cerca de 2.295,000 toneladas de soja em uma área de 850,0 mil hectares (AIBA, 2013).

Outros números importantes representados na tabela 1 referem-se aos anos de 2014 e 2016. Nessas duas ocasiões, os casos de trabalho análogo ao de escravo apresentou uma significativa diminuição quando comparados ao panorama geral das ocorrências no campo da Bahia (2003-2016), com 2014 relatando apenas um caso e, 2015, somente dois. Em contrapartida, no que concerne ao número de trabalhadores envolvidos nas denúncias, 2015 foi notificado com 360 trabalhadores, terceira maior quantidade de pessoas sendo submetidas a condições degradantes de trabalho no campo do estado no período 2003-2016, enquanto 2014 obtiveram 32. Para o número de libertações, o ano de 2014 foi marcado pelo resgate de todos os trabalhadores que estavam envolvidos nas denúncias. Já em 2015, no entanto, nenhuma libertação foi notificada pela CPT. Para 2016, apesar de ter ocorrido uma queda no número de trabalhadores envolvidos nas denúncias (38 pessoas), a quantidade de casos relatados pela CPT apresentou um aumento de 75%, isto é, oito casos de escravidão rural foram registrados em todo o estado nesse ano.

Uma análise superficial da redução dos números de casos de trabalho análogo ao de escravo e do número de libertações de trabalhadores realizadas em 2014 e 2015 poderia levar à compreensão de que as ocorrências de escravidão contemporânea no estado estão em processo de decaimento. Todavia, para além de interpretações rasas dos fatos, é preciso considerar que o processo de fiscalização pelo MTE, MPT e/ou Polícia Federal na identificação desse tipo de crime é bastante complexa, pois, além das estratégias de camuflagem utilizadas pelos infratores, os órgãos responsáveis pelas inspeções vêm sofrendo sucessivos cortes orçamentários. Segundo Melo e Silva (2015), em 2015, as equipes de combate ao trabalho escravo que integram o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) caíram de 10 para 4 (MELO E SILVA, 2015), o que justificaria, em parte, a diminuição de casos apurados no estado da Bahia para esse período.

Com as equipes de fiscalizações minguadas e com o aumento das restrições orçamentárias impostas pelo governo de Michel, de cada 10 denúncias recebidas pelo MPT, o GEFM é capaz de atender apenas uma. Não bastasse isso, de modo a favorecer os interesses das classes dominantes, a Bancada Ruralista e as empreiteiras têm buscado incessantemente, por meio de projetos de lei, alterar o conceito de trabalho escravo e sabotar as ações e campanhas que visam a sua erradicação e o enquadramento da prática no âmbito judicial penal.

Em 2014, a Comissão de Consolidação da Legislação Federal e Regulamentação de Dispositivos da Constituição aprovou a regulamentação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do Trabalho Escravo, indicada pelo senador Romero Jucá (PMDB-RR), para retirar do

conceito de trabalho análogo ao de escravo e de sua caracterização enquanto crime os quesitos “jornada exaustiva” e “condições degradantes de trabalho”. Segundo Mitidiero Jr. (2015), o delineamento dessa proposta revela, sobretudo, a intensificação da onda de ataques encabeçada por deputados e senadores contra os direitos históricos dos trabalhadores e, conseqüentemente, do comprometimento da reprodução social desses sujeitos.

Ademais, para proteger as grandes empresas do agronegócio, mineradoras, construtoras, indústria têxtil, etc. das sanções de mercado, o Supremo Tribunal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho (TST) também vêm tentando constantemente atravancar a publicação da Lista Suja do trabalho escravo, com a primeira suspensão ocorrida em 2014, determinada pelo ministro Ricardo Lewandowski, e, a segunda, deferida em 2017, pelo presidente do TST, Ives Gandra Filho, a pedido de Michel Temer.

No panorama econômico e social atual, instaurado no Brasil pós-golpe político/parlamentar/jurídico/midiático de 2016, os trabalhadores rurais vêm sofrendo, ainda, com as mudanças provocadas pela reforma trabalhista, aprovada pelo Congresso Federal e sancionada por Temer no dia 13 de julho de 2017. As novas alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o campo preveem o fim do pagamento pela hora de deslocamento (perda de 10% a 20% do salário do trabalhador), a retirada dos prêmios e gratificações e de outros adicionais do salário, o que afeta diretamente nos cálculos do 13º salário, das férias remuneradas, do Fundo de Garantia de Serviço, das contribuições do Instituto Nacional do Seguro Social e do seguro-desemprego, e a substituição dos contratos fixos por contratos temporários ou intermitentes, os quais o trabalhador não conseguirá completar o salário mínimo se não trabalhar dias suficientes para isso durante o mês⁶.

Nessa onda de ataques aos trabalhadores do campo, a Terceirização irrestrita, também aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Michel Temer no dia 31 de março de 2017, podem dificultar o combate do trabalho escravo no que concerne à responsabilização dos criminosos. De cada dez trabalhadores escravos, nove são terceirados, como afirma Tiago Muniz Cavalcanti, procurador do trabalho e coordenador nacional de Erradicação do Trabalho Escravo do MPT⁷.

Para completar o pacote de perversidades contra os trabalhadores rurais, outro projeto de lei, o PL 6442, de autoria do deputado Nilson Leitão (PSDB-MT), líder da Frente Parlamentar da

⁶ “Como a reforma trabalhista pode impactar a vida do trabalhador rural”. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/09/20/como-a-reforma-trabalhista-impacta-a-vida-do-trabalhador-rural.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso: 26 de setembro de 2017.

⁷ “De cada dez denúncias de trabalho escravo, o MPT só tem condições de investigar uma”. Disponível em: <<http://amazonia.inesc.org.br/de-cada-10-denuncias-de-trabalho-escravo-mpt-so-tem-condicoes-de-investigar-uma/>>. Acesso em: 25 de setembro de 2017.



Agropecuária (FPA), foi recentemente apresentado ao plenário da Câmara e traz em seu bojo propostas que, se aprovadas, legitimarão novamente a escravidão no país.

Entre os principais pontos – e na mesma linha da reforma trabalhista – destacam-se: predominância do negociado sobre o legislado, ou seja, acordos entre as partes sem o devido respaldo das garantias legais; pagamento do trabalhador com moradia ou alimentação como parte do salário, incluindo também a possibilidade de pagamento com parte da produção ou concessão de terras; autorização do trabalho aos domingos e feriados sem necessidade de laudos; fim das horas *in itinere* (tempo de deslocamento em veículos da empresa, onde não há transporte público); extensão da jornada de trabalho por até 12 horas; substituição do repouso semanal por contínuo, com até 18 dias de trabalho seguidos; possibilidade de venda integral das férias; revogação da NR-31, norma que regulamenta os procedimentos de segurança e saúde no campo e instituição da jornada intermitente no campo (em que o funcionário pode trabalhar em horários específicos do dia, quando houver demanda, sem uma jornada contínua) (PEREIRA; OLIVEIRA, 2017).

Segundo Pereira e Oliveira (2017), o que o Congresso e o Senado objetivam com a apresentação desses projetos de lei e reformas é transferir o risco da produção para os empregados, colocando o agronegócio como um ramo da economia pouco lucrativo e frágil ao ponto de não conseguir sustentar as oscilações e quedas na produção. Para essas autoras, essa incapacidade trata-se apenas de uma falácia utilizada para mascarar as desigualdades (re)produzidas no campo por esse setor, dentre elas, a forte concentração fundiária e de renda e um sistema de financiamento agrícola que privilegia os grandes empresários agrícolas em detrimento da classe trabalhadora.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com a CPT (2016), 70% dos casos de prática de trabalho escravo ocorrem no campo e estão vinculados ao agronegócio, que, ao expandir a grande propriedade e o uso das tecnologias na produção, provoca a diminuição do uso de força de trabalho permanente e temporária e, conseqüentemente, o aumento da pobreza no meio rural sujeitando os trabalhadores a atividades laborativas cada vez mais degradantes.

Com essa relação intrínseca existente entre o trabalho análogo ao de escravo e a expansão do capitalismo no campo, as ocorrências verificadas na Bahia entre os anos de 2003 e 2016 são o reflexo da complexidade das relações que se formam a partir da monocultura e da consolidação da agricultura enquanto atividade avançada do ponto de vista capitalista. Nesse sentido, em meio ao avanço do agronegócio, assiste-se a um alargamento das desigualdades sociais, da vigência da injustiça e da reprodução de formas arcaicas de trabalho que visam explorar e precarizar ainda mais a classe trabalhadora para a obtenção de maiores lucros pelos capitalistas.

Trata-se de trabalhadores vítimas de um processo de acumulação de capital que se sustenta, principalmente, na concentração de terras e na detenção dos meios de produção pelos empresários agrícolas, retirando dos trabalhadores as possibilidades de reprodução digna da vida ao subordiná-los à escravidão contemporânea.

Os números apresentados nesse texto revelam um panorama bastante precário para as relações de trabalho no campo da Bahia e estão permeados por contradições que visam o mascaramento da realidade dessa prática no estado e em todo o país. A redução da quantidade de casos de trabalho escravo nos últimos anos, por exemplo, está longe de significar e indicar o fim da escravidão contemporânea na Bahia, estando diretamente relacionada aos sucessivos ataques à classe trabalhadora pelo governo e às novas estratégias de ocultamento desse tipo crime para a sociedade civil.

Desse modo, os recentes ataques engendram um panorama em que o neoliberalismo vem assumindo de maneira expressiva o domínio sobre o controle social. O projeto de desenvolvimento que se propõe pleiteia-se no alargamento das desigualdades, violência e, principalmente, na regressão e eliminação de direitos historicamente conquistados pela classe trabalhadora. O caminho que se trilha segue, portanto, o rumo da institucionalização do trabalho análogo ao de escravo no Brasil, ou seja, segue a direção da constituição de uma espécie de segurança jurídica que permitirá ao explorador/escravagista reproduzir práticas perversas de exploração e precarização do trabalho sem ser criminalizado por isso.

REFERÊNCIAS

AIBA. **Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia**. 2013. Disponível em: <<http://aiba.org.br/wp-content/uploads/2013/12/evolucao-soja-oeste-bahia.pdf>>. Acesso em 26 de setembro de 2017.

ANGELO, Maurício. **De cada 10 denúncias de trabalho escravo, MPT só tem condições de investigar uma**. 2017. Disponível em: <<http://amazonia.inesc.org.br/de-cada-10-denuncias-de-trabalho-escravo-mpt-so-tem-condicoes-de-investigar-uma/>>. Acesso em 25 de setembro de 2017.

BRASIL. IBGE. **Censo Agropecuário (2006)**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 de março de 2017.

CONAB. **Companhia Nacional de Abastecimento**. Disponível em: <https://www.agrolink.com.br/noticias/colheita-de-cafe-bate-recorde-no-oeste-da-bahia_7472.html>. Acesso em 26 de setembro de 2017.

CPT. **Comissão Pastoral da Terra**. 2003-2016.



FERNANDES, Raony Chaves; LOBÃO, Jocimara Souza Britto; VALE, Raquel de Matos Cardoso. **Oeste baiano:** da agricultura familiar à agroindústria. Disponível em: <http://www.bahiaflaneur.net/blog2/wp-content/uploads/2010/08/agroindustrie.pdf> 2010. Acesso em: 26 de setembro de 2017.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. Ed. Contexto, 1979.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômico-Filosóficos**. Lisboa: Edições 70, 1964.

MELO E SILVA, Cristiane Passos. Seria o Estado a besta fera da vez? In: **Conflitos no Campo Brasil, 2015**. Comissão Pastoral da Terra – CPT.

MITIDIERO JR., Marco Antônio. Ataque aos direitos dos povos do campo. In: **Conflitos no Campo Brasil, 2015**. Comissão Pastoral da Terra – CPT.

ODTEB. Observatório **Digital do Trabalho Escravo no Brasil**. 2017.

OIT. **Organização Internacional do Trabalho**. 1930.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A mundialização da agricultura brasileira**. São Paulo, Iände Editorial, 2016.

_____, **Modo capitalista de produção, agricultura e reforma agrária**. São Paulo, FFLCH/Labur edições, 2007.

OLIVEIRA, G.; GUIOMAR, I. G.; BORBA, L. S. B. Trabalho escravo na Bahia. Superintendência de estudos econômicos e sociais na Bahia. Bahia: **Revista Análise de Dados: Trabalho docente**. p. 255-274, 2010.

PEREIRA, Caroline Nascimento. OLIVEIRA, Ana Luiza Matos de. Reforma trabalhista no campo e suas consequências para o trabalhador rural. 2017. Disponível em: <http://brasildebate.com.br/reforma-trabalhista-no-campo-e-suas-consequencias-para-o-trabalhador-rural/>. Acesso em 25 de setembro de 2017.

SILVA, José Graziano da. **Modernização dolorosa – estrutura agrária fronteira agrícola e trabalhadores rurais no Brasil**. Rio de Janeiro, Zahar editores, 1981.

SPÍNOLA, Vera. XAVIER, Marcelo. **Desafios ao Fortalecimento da Cadeia do Algodão: o Caso da Região Oeste**. Disponível em: <http://www.desenbahia.ba.gov.br/publita0/arquivos/arquivos/b1879eb7c9c64b7bbcdc5f2342c62cd e.pdf>>. Acesso em 26 de setembro de 2017.

SUTTON, Alison. **Trabalho escravo: Um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje**. São Paulo. Ed: Loyola, 1994.

VÁZQUEZ, Adolfo S. **As Idéias Estéticas de Marx**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1968.

Recebido em 29 de setembro de 2017

Aprovado em 10 de maio de 2018